



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.383.704-7

Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov

Edital - página 1 de 53

EDITAL

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do **Centro de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: GMS: PE nº 280/2026 UASG nº 453079 ComprasGov: PE nº 105/2026 TIPO: Menor preço	Acolhimento/Apresentação de Propostas: Até 10h00min do dia 27/08/2026 Início da Sessão/Disputa de Lances: 10h00min do dia 27/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de **vagas de estacionamento cobertas, na modalidade mensalista, para 30 (trinta) veículos oficiais do Instituto de Identificação do Paraná, sendo 08 (oito) vagas pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e 22 (vinte e duas) vagas pelo período de 12 (doze) horas.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ R\$ 188.364,96 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para 24 (vinte e quatro) meses**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3921.06.183.30.8497 / 3966.06.183.30.8602
Elemento da despesa: 3390.3910
Fonte: 500.000000 / 501.000147 / 703.000148 / 759.000113

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Marcelo Felix de Souza e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 121/2025, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

- **E-mail:** sesp-licitacao@sesp.pr.gov.br

- **Telefones:** (41) 3313-1993

- **Endereço:** Rua Coronel Dulcídio, 800 – CEP 80.420-170, Curitiba/ Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12 h e das 13h30 às 18 h**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico site www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7

Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov

Edital - página 2 de 53

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo, no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de **disputa**, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.1.2 No sistema de compras eletrônicas, os licitantes deverão lançar obrigatoriamente os valores unitários de cada item. O sistema calculará automaticamente o valor global do lote com base na soma dos valores totais de cada item.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Menor Preço**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **24 meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 Consórcio:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X - Declaração de Disponibilidade de Vagas de Estacionamento Com Relatório Fotográfico
- Anexo XI - Declaração de Conhecimento do Objeto Licitado e das Condições de Execução Contratual



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 4 de 53
---------------------------	---	-------------------------

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento**, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e valor global;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, de Menor Preço, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores de Menor Preço.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O **Critério de julgamento** adotado será o **de Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 6 de 53
---------------------------	---	-------------------------

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (um) dia útil**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 7 de 53
---------------------------	---	-------------------------

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecutável a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 (um) dia útil (quando se referir à proposta)** e de **2 (dois) dias úteis (quando se referir à habilitação)**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 8 de 53
---------------------------	---	-------------------------

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e



habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das **razões recursais** após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para **assinar o contrato ou retirar a nota de empenho** (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 10 de 53
---------------------------	---	--------------------------

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 11 de 53
---------------------------	---	--------------------------

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba – Paraná, *datado eletronicamente*

Assinado eletronicamente

Vanessa Ekermann de Cristo Kaminski
Responsável pela elaboração da minuta de edital
Centro de Licitações

Assinado eletronicamente

Marcelo Félix de Souza
Responsável pela condução da licitação
Centro de Licitações



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7

Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov

Edital - página 12 de 53

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço de estacionamento e guarda, na modalidade mensalista, para 30 (trinta) veículos oficiais do Instituto de Identificação do Paraná, com sede localizada à Rua Pedro Ivo, n.º 386, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-020, sendo 08 (oito) vagas pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e 22 (vinte e duas) vagas pelo período de 12 (doze) horas, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote 1	Descrição	Faixa de distância em Km	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 meses	Valor Global Máximo 24 meses
Item 1	0319.39003 - Prestação de Serviços, Vagas de Estacionamento na Modalidade de Mensalista, 24 horas , UNID. DE MEDIDA: Unitário	Até 0,5km	08	R\$ 286,50	R\$ 2.292,00	R\$ 27.504,00	R\$55.008,00
Item 2	0319.63358 - Prestação de Serviços, TIPO: Vagas de Estacionamento na Modalidade de Mensalista, 12 horas , UNID. DE MEDIDA: Unitário	Até 0,5km	22	R\$ 252,57	R\$ 5.556,54	R\$ 66.678,48	R\$133.356,96
Valor Total					R\$ 7.848,54	R\$ 94.182,48	R\$ 188.364,96

1.1.1 Valor global máximo aceitável para a licitação será de **R\$ R\$ 188.364,96 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para 24 (vinte e quatro) meses.**

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133L, de 1º de abril de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Compete à CONTRATADA observar as especificações técnicas e as rotinas em conformidade com as normas vigentes, assegurando o adequado funcionamento dos serviços objeto da licitação.

1.2.1.1 O local do estacionamento deve possuir a distância máxima de raio de até 500 (quinhentos) metros da sede do Instituto de Identificação do Paraná, localizada à Rua Pedro Ivo, n.º 386, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-020, a serem medidos por meio de ferramenta informatizada com utilização de Sistema de Posicionamento Global – GPS (GPS ou equivalente).

1.2.1.2 Justifica-se a exigência de distância máxima a fim de garantir a segurança, higidez física dos profissionais que utilizarão do serviço, tendo em vista, ainda, que o prédio não dispõe de vagas suficiente, bem como não há nas proximidades, vagas públicas para atender as necessidades de estacionamento.

1.2.1.3 Inclui-se no escopo de serviço, espaços destinados a todos os portes de veículos automotores, tais como SUV, Sedans, Hatchs, Camionetes, Vans e entre outros, estando os modelos sujeitos a alterações que devem ser previamente autorizadas e comunicadas pelo Gestor do contrato.

1.2.1.4 As vagas de estacionamento devem ser na modalidade mensalista.

1.2.1.5 Os serviços estarão disponíveis conforme os períodos e quantidades de veículos especificadas **no subitem 1.1.**

1.2.1.6 A CONTRATADA deve fornecer seguro que abranja a cobertura de sinistros causados por colisão, incêndio, furto ou roubo, dentre outros, que porventura venham a ocorrer no interior do estacionamento, durante todo o período de vigência contratual, com prazo igual ou superior ao do contrato.

1.2.1.7 Os serviços serão executados em conformidade com o descritivo exigido nas especificações técnicas.

1.2.1.8 Serão de responsabilidade exclusiva da adjudicada todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o bem e/ou serviço objeto do certame.

1.2.1.9 Fornecimento e substituição dos controles que apresentarem defeitos, desgastes durante o prazo vigência do contrato, bem como fornecimento de um novo controle, sem que isso decorra qualquer ônus adicional a contratante.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 13 de 53
---------------------------	---	--------------------------

1.2.1.10 Promover a limpeza periódica externa do local do estacionamento, sem que isso decorra qualquer ônus adicional a contratante.

1.2.1.11 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá utilizar dispositivos que garanta a segurança total das viaturas, inclusive no que se refere à adequada **iluminação que garanta o acesso seguro** às vagas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

1.2.1.12 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

1.2.1.13 Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a terceiros.

1.2.1.14 A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e, ainda, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar ao CONTRATANTE, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

1.2.1.15 A CONTRATADA responderá exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

1.2.1.16 O custo decorrente da prestação dos serviços, bem como dos equipamentos, peças, acessórios e componentes necessários à sua execução, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto do Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.1.17 A CONTRATADA deverá adotar **medidas e dispositivos que assegurem a segurança total dos veículos oficiais**, mantendo o local em condições adequadas de funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas necessárias, bem como promovendo a limpeza periódica do espaço, responsabilizando-se integralmente pela guarda e vigilância dos veículos estacionados.

1.2.1.18 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações relativas à rotina de uso das vagas, horários, identificação de veículos e quaisquer dados obtidos em razão da execução contratual, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e criminal, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Este item não se aplica ao objeto deste termo.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Os serviços serão executados em conformidade com o descritivo exigido nas especificações técnicas.

1.4.2 Deverão ser disponibilizadas 30 (trinta) vagas para os veículos oficiais do Instituto de Identificação do Paraná, sendo 08 (oito) vagas pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e 22 (vinte e duas) vagas pelo período de 12 (doze) horas.

1.4.3 O serviço será prestado de forma contínua durante toda a vigência contratual, devendo ser garantida a disponibilidade permanente das vagas, sem interrupções, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e previamente comunicadas à Administração por intermédio do Gestor do contrato.

1.4.4 A CONTRATADA deve iniciar a prestação do serviço em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.4.5 Na hipótese de não ser possível a execução do serviço no prazo estabelecido no item 1.4.4, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, mediante notificação formal vinculada ao contrato, as razões que impedem o cumprimento do prazo, com antecedência mínima de 03 (três) dias, a fim de possibilitar a análise de eventual pleito de prorrogação.

1.4.5.1 Caso a impossibilidade ou o atraso se verifique de forma superveniente ou não seja possível a comunicação prévia no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá formalizar a justificativa imediatamente após a ocorrência, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

1.4.6 Os serviços serão prestados no estacionamento onde estarão localizadas as vagas objeto da contratação.

1.4.7 A CONTRATADA deverá garantir o acesso às vagas durante todo o período de utilização contratado, inclusive fora do horário comercial, por meio de soluções operacionais adequadas, por meio de empregado, preposto, controle remoto ou sistema automatizado, assegurando a entrada e saída dos veículos.

1.4.8 O local do estacionamento não deve ultrapassar a distância máxima de raio de até 500 (quinhentos) metros da sede do Instituto de Identificação do Paraná, localizada à Rua Pedro Ivo, n.º 386, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-020.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7

Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov

Edital - página 14 de 53

1.4.9 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

1.4.10 As vagas deverão ser cobertas, de modo a mitigar riscos de danos aos veículos decorrentes de intempéries, como chuva, granizo e sol intenso, bem como compatíveis com as dimensões e características dos veículos oficiais, devendo ser devidamente delimitadas por sinalização horizontal, dotadas de iluminação adequada para assegurar visibilidade e segurança nas manobras e, no caso de vagas subterrâneas, contar com sistema de exaustão e ventilação, em funcionamento regular, apto a promover a renovação do ar e evitar a concentração de gases provenientes da combustão de veículos, assegurando condições adequadas de segurança, salubridade e utilização do espaço. Deverão, ainda, ser submetidas à limpeza periódica, bem como a ações de manutenções preventivas e corretivas das áreas, incluindo a pronta correção de irregularidades que possam comprometer sua utilização, com vistas à manutenção de condições adequadas de uso e à prevenção de danos ao patrimônio.

1.4.11 A CONTRATADA deverá assegurar a desobstrução das áreas destinadas à circulação, manobra e estacionamento dos veículos oficiais, promovendo a remoção imediata de quaisquer obstáculos que comprometam a execução segura dos procedimentos, de modo a garantir a fluidez operacional, prevenir riscos de acidentes e resguardar a integridade dos veículos e das instalações.

1.4.12 Eventualmente, em situações excepcionais, a ser informada à CONTRATADA antes do encerramento do horário de 12 (doze) horas, a CONTRATANTE poderá utilizar em horário adicional ao referenciado, sem custos adicionais.

1.4.13 Em caso de substituição de veículo oficial, previamente autorizada e comunicada pelo Gestor do Contrato, o valor do serviço permanecerá inalterado, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.4.14 A CONTRATADA deverá providenciar crachá veicular para retrovisor que permita identificação visual dos veículos oficiais que utilizarão o serviço, que, após serem emitidos, deverão ser assinados pelo Gestor do Contrato.

1.4.15 Os crachás serão emitidos pela contratada, após comunicação do Gestor do Contrato.

1.4.16 Caso a CONTRATADA possua sistema eletrônico de controle de acesso, os controles, tags ou cartões de acesso serão entregues ao Gestor do Contrato, que controlará o uso e a distribuição.

1.4.17 A reposição de controles ou cartões referidos no item 1.4.16, em caso de defeito ou desgaste natural, será realizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

1.4.18 Não será permitida a utilização de vagas por veículos que não possuam a referida identificação assinada pelo Gestor.

1.4.19 O meio adotado para controle (crachá, cartão etc.) será utilizado também como controle de uso, sendo a data de sua retirada pelo Gestor junto à CONTRATADA o início de uso de nova vaga.

1.4.20 A vaga que iniciar após o **quinto dia do mês**, terá seu faturamento calculado proporcionalmente aos dias efetivamente utilizados.

1.4.21 Os preços apresentados pela CONTRATADA contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

1.4.22 A CONTRATADA será responsável pela guarda dos veículos oficiais e, quando houver, pela sua condução, bem como pela correspondente responsabilidade técnica, devendo observar os procedimentos operacionais e as exigências inerentes à prestação dos serviços, respondendo civil e penalmente por danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência na execução.

1.4.23 A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos serviços prestados, inclusive durante o período de garantia, obrigando-se a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados.

1.4.24 Os profissionais da CONTRATADA responsáveis pela condução de veículos deverão ser legalmente habilitados, com documentação dentro do prazo de validade.

1.4.25 Não será permitida aos profissionais da CONTRATADA a condução ou manobra de viaturas em desacordo com as disposições contratuais ou fora das hipóteses expressamente autorizadas, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e penal nos termos da legislação vigente.

1.4.26 A CONTRATADA deverá manter SEGURO para os veículos que estejam sob sua guarda enquanto estes estiverem dentro das suas dependências, com cobertura integral contra roubo, furto, colisão, incêndio, sinistro, queda de objeto, vandalismo, intempérie, caso fortuito, força maior, imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, sem ônus para a CONTRATANTE, durante todo o período de execução do serviço.

1.4.26.1 Para fins de comprovação do seguro previsto no subitem 1.4.26, deverá ser encaminhada ao Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do termo contratual, documento comprobatório, contendo a indicação das coberturas contratadas e prazo de validade.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 15 de 53
---------------------------	---	--------------------------

1.4.26.2 A CONTRATADA deverá, ainda, manter o seguro válido durante toda a vigência contratual, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitado, documentos atualizados que comprovem sua renovação ou eventual substituição, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

1.4.27 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4.28 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas na legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas providências cabíveis quando seus empregados ou terceiros forem vítimas de acidente na prestação dos serviços no estacionamento, respondendo exclusiva e diretamente perante a Administração, os órgãos previdenciários e fiscais, sem qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE.

1.4.29 A CONTRATADA deverá indicar preposto para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual e fornecer todos os meios de contato com o referido preposto designado.

1.4.30 A CONTRATADA deverá alocar empregados em quantidade suficiente e com habilitação legal e conhecimento técnico adequados ao perfeito cumprimento do objeto, observando, na prestação, as recomendações de boa técnica e a legislação aplicável, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nos termos do subitem 1.4.9.

1.4.31 O serviço de estacionamento deverá ser prestado por empresa, devidamente registrada, com funcionamento regular e estrutura compatível com as necessidades consignadas neste Termo de Referência, garantindo segurança, acessibilidade e disponibilidade contínua de vagas.

1.4.32 A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados estejam devidamente orientados e capacitados para o desempenho seguro e adequado das atividades inerentes ao objeto contratual.

1.4.33 O escopo do serviço compreende a disponibilização de vagas aptas a atender veículos automotores de diversos portes, incluindo, entre outros, SUVs, sedans, hatchs e camionetes.

1.4.34 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto licitado.

1.4.35 O alcance dos resultados será verificado pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no âmbito de suas competências, mediante acompanhamento da execução, com registro das ocorrências em instrumento próprio e avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com base em registros e instrumentos de controle.

1.4.36 As disposições deste item disciplinam as condições operacionais e o funcionamento do serviço, abrangendo os aspectos necessários à sua adequada execução, tais como controle de acesso, continuidade do serviço, manutenção das condições de uso e demais obrigações correlatas, observadas as exigências deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

1.4.37 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente termo visa fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de guarda e estacionamento de veículos oficiais do Instituto de Identificação do Paraná (IIPR), considerando as condições a seguir.

2.1.1 A sede localizada na Rua Pedro Ivo, nº 386, Centro, Curitiba/PR possui capacidade estrutural para estacionamento de, no máximo, 04 (quatro) veículos, insuficiente frente à atual configuração da frota institucional.

2.1.2 A ampliação das vagas de estacionamento no imóvel próprio é inviável, em razão da inexistência de espaço físico adequado e da necessidade de intervenções estruturais de elevada complexidade e custo, incompatíveis com as condições construtivas e a idade da edificação.

2.1.3 A aquisição ou locação de imóvel destinado exclusivamente ao estacionamento revela-se solução de baixa economicidade, em razão dos elevados custos de implantação e manutenção, encargos tributários e ônus de gestão patrimonial, além da desproporção entre o investimento requerido e a finalidade pretendida, bem como das limitações do mercado imobiliário na região central de Curitiba.

2.2 Atualmente, a guarda e o estacionamento dos 30 (trinta) veículos integrantes da frota são assegurados pelo Contrato Administrativo n.º 0496/2021 – GMS n.º 2547/2021, cujo imóvel de referência situa-se na Avenida Visconde de Guarapuava, n.º 2646, Centro, Curitiba/PR. Ocorre que o referido ajuste terá sua vigência encerrada em 01 de setembro de 2026, sem possibilidade de nova prorrogação, impondo-se a instauração de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade do serviço.



2.3 A necessidade da contratação é reforçada pela localização da sede em região central de elevado adensamento urbano, onde a escassez de vagas públicas e o intenso fluxo viário inviabilizam a permanência dos veículos em via pública, com exposição a riscos de furto, vandalismo e avarias, demandando solução estruturada de guarda e controle de acesso.

2.4 Sob os aspectos administrativo e econômico, a contratação de solução terceirizada mostra-se alinhada ao interesse público, na medida em que assegura a continuidade do serviço sem a necessidade de estrutura própria, cuja implantação se revela inviável ou economicamente desvantajosa, conforme demonstrado nos itens anteriores. Trata-se de modelo já adotado desde 2021, com resultados satisfatórios e compatíveis com as necessidades institucionais, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e a preservação da frota oficial.

2.5 O contrato terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante acordo entre as partes, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, admitida, ainda, a extensão da vigência até o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que caracterizada a natureza contínua do objeto, haja previsão editalícia e sejam observadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos termos do art. 259, § 21, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

2.6 A fixação do prazo de vigência em 24 (vinte e quatro) meses decorre da escassez de imóveis com capacidade adequada para estacionamento dos 30 (trinta) veículos oficiais na região central de Curitiba, especialmente no entorno da sede do ILPR e demais unidades vinculadas ao Departamento da Polícia Civil do Paraná. A região é marcada por intenso adensamento urbano e elevado fluxo de veículos, o que limita a oferta de espaços compatíveis com a demanda institucional. Tal cenário dificulta a substituição frequente de prestadores, podendo comprometer a continuidade do serviço, a segurança da frota e o planejamento administrativo, razão pela qual o prazo adotado assegura maior estabilidade contratual, eficiência e economicidade.

2.7 Apresenta-se a presente justificativa com a fundamentação da necessidade da contratação e o quantitativo estimado, considerando a atual configuração da frota institucional e as limitações operacionais da sede.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar, abrange a contratação de serviços de vagas estacionamento para veículos oficiais do Instituto de Identificação do Paraná, na modalidade mensalista, na cidade de Curitiba/PR, observadas as seguintes condições operacionais:

3.1.1 08 (oito) vagas com funcionamento em regime ininterrupto de **24 (vinte e quatro) horas**, destinadas aos veículos empregados em atividades operacionais contínuas, atendimentos emergenciais ou demandas realizadas fora do horário administrativo; e

3.1.2 22 (vinte e duas) vagas com funcionamento em regime de **12 (doze) horas**, destinadas aos veículos de uso administrativo e ao suporte das atividades institucionais regulares.

3.1.3 O local do estacionamento não deve ultrapassar a distância máxima de raio de até 500 (quinhentos) metros da sede do Instituto de Identificação do Paraná, localizada à Rua Pedro Ivo, n.º 386, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-020.

3.1.3.1 A fixação da distância que se refere o subitem 3.1.3 justifica-se pelos seguintes fundamentos técnico-operacionais:

3.1.3.1.1 Prontidão das viaturas operacionais (regime 24h) – as 08 (oito) vagas destinadas a veículos empregados em atividades operacionais contínuas demandam tempo de resposta reduzido. A limitação de distância a até 500 (quinhentos) metros da sede permite deslocamento a pé em aproximadamente 5 (cinco) minutos, assegurando a agilidade necessária ao acionamento imediato das viaturas, sem prejuízo à eficácia de diligências.

3.1.3.1.2 Eficiência das viaturas administrativas (regime 12h) – para as 22 (vinte e duas) vagas de uso administrativo, a mesma distância máxima assegura que os servidores realizem o deslocamento entre a sede e o estacionamento sem perda excessiva de tempo produtivo, reduzindo fadiga e permitindo o cumprimento da jornada de trabalho sem impactos na programação institucional.

3.1.3.1.3 Controle logístico e redução de custos – a proximidade máxima de 500 metros facilita a supervisão da frota (inspeções visuais, controle de saída e retorno, verificação de combustível e equipamentos), evita deslocamentos desnecessários para abastecimento ou pequenas manutenções, e reduz o consumo de combustível em manobras internas, gerando economia aos cofres públicos.

3.1.3.1.4 Segurança patrimonial – os veículos oficiais destinam-se a atividades institucionais sensíveis e podem estar equipados com materiais, instrumentos e documentos de natureza funcional e, em determinados casos, sigilosa. Nesse contexto, a limitação de distância a até 500 (quinhentos) metros da sede contribui para a mitigação de riscos, ao viabilizar maior proximidade entre o estacionamento e a estrutura de vigilância institucional, bem como facilitar ações de controle, supervisão e resposta a eventuais ocorrências, em tempo compatível com a natureza dos bens sob guarda.



3.1.3.1.5 Compatibilidade urbanística e viabilidade contratual – na região central de Curitiba, especialmente no entorno da Rua Pedro Ivo, o limite de 500 (quinhentos) metros revela-se compatível com a dinâmica urbana local e com as necessidades operacionais do órgão, sendo adotado como referência no presente planejamento com base em critérios de razoabilidade, eficiência administrativa e pesquisa de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Distâncias superiores tenderiam a comprometer a gestão integrada da frota, podendo demandar soluções complementares de deslocamento e implicar perda de eficiência operacional, em desacordo com o interesse público.

3.1.4 O escopo do serviço compreende a disponibilização de vagas aptas a atender veículos automotores de diversos portes, incluindo, entre outros, SUVs, sedans, hatchs e camionetes.

3.1.5 A CONTRATADA deverá manter cobertura de seguro que assegure a proteção contra eventuais danos decorrentes de acidentes ou eventos fortuitos ocorridos durante a execução dos serviços.

3.1.6 O estabelecimento deverá funcionar de forma compatível com os regimes estabelecidos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, assegurando o acesso e a retirada dos veículos sempre que necessário.

3.1.7 A execução do serviço deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, **garantindo** a disponibilidade permanente das vagas, conforme os regimes de utilização previstos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2.

3.1.8 Em caráter excepcional, devidamente justificado pela CONTRATANTE, poderá ocorrer a utilização das vagas em período adicional ao regime de 12 (doze) horas, desde que haja comunicação prévia à CONTRATADA antes do encerramento do horário regular, sem custo adicional, limitada à estrita necessidade operacional e sem caracterizar ampliação habitual ou permanente do escopo contratual.

3.1.9 A CONTRATADA deverá assegurar o controle de entrada e saída de veículos no estacionamento, mediante sistema de identificação obrigatório dos veículos oficiais da CONTRATANTE, por meio de crachá veicular, tag eletrônica, cartão de acesso ou outro mecanismo equivalente previamente autorizado pelo Gestor do Contrato.

3.1.9.1 Os dispositivos de identificação e/ou controle de acesso serão emitidos pela CONTRATADA ou disponibilizados por sistema eletrônico, conforme aplicável, devendo ser entregues ao Gestor do Contrato, que será responsável pela sua distribuição, controle e autorização de uso.

3.1.9.2 Fica vedado o acesso e a utilização das vagas por veículos que não estejam devidamente identificados e autorizados na forma estabelecida neste instrumento, sob pena de responsabilização da CONTRATADA.

3.1.10 O estabelecimento destinado ao estacionamento e guarda dos veículos deverá garantir acesso ininterrupto às vagas contratadas, inclusive em regime noturno, finais de semana e feriados, mediante disponibilidade de empregado, preposto, controle remoto, sistema automatizado ou outro meio que assegure a entrada e saída de veículos a qualquer tempo.

3.1.10.1 O sistema de controle de acesso deverá possibilitar, quando aplicável, a rastreabilidade mínima de utilização das vagas, como instrumento auxiliar de gestão contratual.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 METODOLOGIA E FONTES CONSULTADAS:

4.1.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com a aferição do preço de mercado e a busca pela maior amplitude possível de fontes. Foram empregados, de forma combinada, os parâmetros previstos nos incisos I a VI do referido dispositivo, conforme detalhado a seguir.

4.1.2 Parâmetro I — Sistema GMS (Art. 368, inciso I)

4.1.2.1 Foram realizadas consultas ao banco de preços do Sistema GMS, por meio da Pesquisa de Preços nº 1874/2026, no período compreendido entre 31 de janeiro e 11 de fevereiro de 2026. O sistema não retornou cotações para os itens pesquisados (GMS nº 39003 e nº 63358), tampouco apresentou Ata de Registro de Preços vigente para o objeto da contratação pretendida.

4.1.2.2 As capturas de tela comprobatórias da ausência de resultado no Sistema GMS estão acostadas aos autos, nas datas de 04/02/2026 e 11/02/2026, conforme documentação integrante deste processo.

4.1.3 Parâmetro II — Contratações Similares na Administração Pública (Art. 368, inciso II)

4.1.3.1 Foram localizadas 05 (cinco) contratações similares, oriundas de fontes distintas, celebradas dentro do período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, conforme quadro abaixo:

Fonte	Órgão / Contrato	Item GMS	Valor Unitário Mensal	Referência
GMS	Contrato 1283/2025 – PRPREV (Jr Carvalho e Fonseca) – Mensalista	39003	R\$ 240,00	Registrado e Publicado



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 18 de 53
---------------------------	---	--------------------------

Fonte	Órgão / Contrato	Item GMS	Valor Unitário Mensal	Referência
	24h			
ComprasGov / PNCP	CRECI 4ª Região/MG – Contratação Direta nº 2/2026 (Poços de Caldas/MG) – 1 vaga coberta 24h	39003 (análogo)	R\$ 270,00 /mês (R\$ 16.200,00 por 5 anos)	Divulgada no PNCP em 28/01/2026
ComprasGov / PNCP	CRECI 4ª Região/MG – Contratação Direta nº 1/2026 (Pouso Alegre/MG) – 1 vaga coberta 24h	39003 (análogo)	R\$ 300,00 /mês (R\$ 18.000,00 por 5 anos)	Divulgada no PNCP em 27/01/2026
ComprasGov	PMSP/SMDet – Contrato nº 05/2025 (PARK CORP) – vagas garagem 12h em São Paulo/SP	63358 (análogo)	R\$ 450,00 /mês por vaga	Homologado em 28/08/2025
ComprasGov / PNCP	CREMESP – Contratação Direta nº 4/2026 – 1 vaga 12h (Regional Grande ABC/SP)	63358 (análogo)	R\$ 260,00 /mês	Divulgada no PNCP em 12/01/2026

4.1.3.2 Justificativa para seleção das contratações similares: As contratações acima foram selecionadas por apresentarem características similares ao objeto da presente contratação, quais sejam: (i) serviço de estacionamento e guarda na modalidade mensalista; (ii) contratação por órgãos públicos; e (iii) vigência ou homologação dentro do período de 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa. Registra-se que as contratações oriundas de Minas Gerais e São Paulo, embora realizadas em regiões distintas, integram o universo comparativo por tratar-se do mesmo objeto e modalidade, contribuindo para a aferição da tendência de mercado. O Contrato n.º 1283/2025 do PRPREV — este com execução no Estado do Paraná — constitui o parâmetro de maior aderência ao mercado local.

4.1.3.3 Nota quanto ao Portal da Transparência do Estado do Paraná: A consulta ao Portal da Transparência do Paraná (Sistema GMS — Licitações) não retornou registros de licitações para o objeto pesquisado no exercício de 2025, conforme captura de tela acostada aos autos, datada de 29/01/2026.

4.1.4 Parâmetro III — Tabelas Referenciais, Mídias Especializadas e Sítios Eletrônicos (Art. 368, inciso III)

4.1.4.1 Não existe tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal aplicável à prestação de serviços de vagas de estacionamento. Da mesma forma, não há publicação em mídia especializada que forneça valores de referência para essa categoria de serviço.

4.1.4.2 A pesquisa em sítios eletrônicos de empresas especializadas mostrou-se inviável para fins de formação de preços, porquanto os portais das empresas do setor não disponibilizam tabelas de preços para mensalistas de forma pública e direta. A consulta a essas fontes contribui para a identificação de fornecedores atuantes no mercado, mas não fornece dados concretos e verificáveis que atendam às exigências técnicas da pesquisa. Diante disso, tornou-se necessária a solicitação de propostas diretamente aos fornecedores, por meio de contato eletrônico.

4.1.5 Parâmetro IV — Pesquisa Direta com Fornecedores (Art. 368, inciso IV)

4.1.5.1 A identificação dos fornecedores foi realizada mediante a adoção de dois métodos. Inicialmente, recorreu-se ao Sistema GMS com a aplicação de filtros específicos vinculados aos itens nº 390031 e 633582, a fim de identificar empresas atuantes no ramo. De forma complementar, efetuou-se pesquisas na plataforma *Google*, utilizando “Estacionamento, Centro, Curitiba” para a busca.

4.1.5.2 Foram encaminhadas, no total, 31 (trinta e uma) correspondências eletrônicas a fornecedores especializados na prestação de serviços de estacionamento, incluindo empresas situadas no perímetro delimitado para a futura licitação (região central de Curitiba/PR), bem como outros estabelecimentos, a fim de ampliar o universo comparativo e garantir maior representatividade dos preços.

4.1.5.3 Do total de correspondências enviadas, foram obtidas 05 (cinco) propostas comerciais válidas com CNPJ e assinatura do responsável, conforme exigido, e 01 (uma) resposta de declínio, por indisponibilidade de vagas em número suficiente. As demais correspondências não obtiveram retorno ou resultaram em

¹ Prestação de Serviços, Vagas de Estacionamento na Modalidade de Mensalista, 24 horas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

² Prestação de Serviços, TIPO: Vagas de Estacionamento na Modalidade de Mensalista, 12 horas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 19 de 53
---------------------------	---	--------------------------

endereços eletrônicos inválidos.

4.1.5.4 Um dos estabelecimentos retornou o e-mail, mas foi desconsiderado por se encontrar fora da distância máxima de raio de 500 m do Instituto de Identificação do Paraná.

4.1.5.5 As 05 (cinco) propostas recebidas, com os respectivos valores cotados, estão consolidadas no quadro abaixo:

Nº	Fornecedor	Item 1 (24h) Qtde. 8	Valor Unit. Item 1	Item 2 (12h) Qtde. 22	Valor Unit. Item 2	Total Mensal
01	Fornecedor 01 Data: 30/04/2026	8 vagas	R\$ 250,00	22 vagas	R\$ 190,00	R\$ 6.180,00
02	Fornecedor 02 Data: 03/02/2026 e 28/04	8 vagas	R\$ 280,00	22 vagas	R\$ 200,00	R\$ 6.640,00
03	Fornecedor 03 Data: 05 e 06/02/2026	8 vagas	R\$ 252,00	22 vagas	R\$ 198,00	R\$ 6.372,00
04	Fornecedor 04 Data: 15/04/2026	8 vagas	R\$ 350,00	22 vagas	R\$ 250,00	R\$ 8.300,00
05	Fornecedor 05 Data: 13/04/2026 (versão atualizada)	8 vagas	R\$ 350,00	22 vagas	R\$ 220,00	R\$ 7.640,00

4.1.5.6 Todos os orçamentos foram coletados dentro do período legal de 180 (cento e oitenta) dias, estando vigentes na data de elaboração do presente Mapa de Preços. As propostas originais, os e-mails de encaminhamento e as correspondências de solicitação estão acostados aos autos como comprovação documental da pesquisa direta. Ainda ressalta-se que, o Termo de Referência, após alterações, foi devidamente encaminhado por correspondência eletrônica, em 28 de abril de 2026, aos estacionamento que já haviam fornecido orçamentos anteriormente, sendo que após o envio, 01 (um) estabelecimento optou por alterar seus valores iniciais, dois estabelecimentos confirmaram as suas propostas anteriormente encaminhadas, 01 (um) estabelecimento reencaminhou a proposta apenas adequando o modelo e 01 (um) estabelecimento não retornou.

4.1.6 Parâmetro V — Aplicativo Menor Preço / Notas Fiscais Eletrônicas (Art. 368, inciso V)

4.1.6.1 A consulta ao Aplicativo Menor Preço (Nota Paraná) foi realizada para os termos "Vagas de Estacionamento Mensalista, 24 horas" e "Vagas de Estacionamento Mensalista, 12 horas". O sistema não retornou resultados para os itens pesquisados, uma vez que o objeto da contratação se trata de prestação de serviços, categoria não abrangida pela base de notas fiscais eletrônicas disponível no aplicativo. As capturas de tela demonstrativas da ausência de resultado estão acostadas aos autos.

4.1.7 Parâmetro VI — Tabelas Oficiais (Art. 368, inciso VI)

4.1.7.1 Não existe tabela de preços aprovada por entidade de classe ou pelo Poder Executivo aplicável ao serviço de locação de vagas de estacionamento na modalidade mensalista. Este parâmetro foi, portanto, declarado inaplicável ao presente processo.

4.1.8. CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES E CRITÉRIO DE APURAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO:

4.1.8.1 Valores consolidados por item.

4.1.8.1.1 Apresenta-se a consolidação dos valores obtidos para cada item, considerando os parâmetros válidos utilizados na pesquisa (Parâmetros I a V), com indicação dos valores médios, medianos e dos menores preços:

4.1.8.1.1.1 Item 1 — Prestação de Serviços, Vagas de Estacionamento na Modalidade de Mensalista, 24 horas (Qtde: 8 vagas | GMS: 0319.39003):

Fonte / Parâmetro	Valor Unitário	Critério	Utilizado no Mapa	Data	Origem
Contrato GMS 1283/2025 – PRPREV (Jr Carvalho e Fonseca)	R\$ 240,00	Contratação similar	Sim	01/03/2025	GMS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 20 de 53
---------------------------	---	--------------------------

Fonte / Parâmetro	Valor Unitário	Critério	Utilizado no Mapa	Data	Origem
CRECI/MG – CD 02/2026 (Poços de Caldas/MG)	R\$ 270,00	Contratação similar	Sim	28/01/2026	ComprasGov /PNCP
CRECI/MG – CD 01/2026 (Pouso Alegre/MG)	R\$ 300,00	Contratação similar	Sim	27/01/2026	ComprasGov /PNCP
Fornecedor 01	R\$ 250,00	Pesquisa direta	Sim	30/04/2026	Orçamento
Fornecedor 02	R\$ 280,00	Pesquisa direta	Sim	03/02/2026	Orçamento
Fornecedor 03	R\$ 252,00	Pesquisa direta	Sim	05/02/2026	Orçamento
Fornecedor 04	R\$ 350,00	Pesquisa direta	Sim	06/02/2026	Orçamento
Fornecedor 05	R\$ 350,00	Pesquisa direta	Sim	16/04/2026	Orçamento
MÉDIA (critério adotado)	R\$ 299,11	—	—	—	—
MEDIANA	R\$ 260,00	—	—	—	—
MENOR VALOR	R\$ 240,00	—	—	—	—
PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO ADOADO	R\$ 299,11	—	—	—	—
PREÇO MÁXIMO TOTAL (8 vagas)	R\$ 2.392,88	—	—	—	—

4.1.8.1.1.2 Item 2 — Prestação de Serviços, Vagas de Estacionamento na Modalidade de Mensalista, 12 horas (Qtde: 22 vagas | GMS: 0319.63358):

Fonte / Parâmetro	Valor Unitário	Critério	Utilizado no Mapa	Data	Origem
PMSP/SMDet – Contrato 05/2025 (São Paulo/SP)	R\$ 450,00	Contratação similar	Sim	28/08/2025	ComprasGov
CREMESP – CD nº 4/2026 (Santo André/SP)	R\$ 260,00	Contratação similar	Sim	12/01/2026	ComprasGov/ PNCP
Fornecedor 01	R\$ 190,00	Pesquisa direta	Sim	30/04/2026	Orçamento
Fornecedor 02	R\$ 200,00	Pesquisa direta	Sim	03/02/2026	Orçamento
Fornecedor 03	R\$ 198,00	Pesquisa direta	Sim	05/02/2026	Orçamento
Fornecedor 04	R\$ 250,00	Pesquisa direta	Sim	06/02/2026	Orçamento
Fornecedor 05	R\$ 220,00	Pesquisa direta	Sim	16/04/2026	Orçamento
MÉDIA (critério adotado)	R\$ 252,25	—	—	—	—
MEDIANA	R\$ 220,00	—	—	—	—
MENOR VALOR	R\$ 190,00	—	—	—	—

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 21 de 53
---------------------------	---	--------------------------

Fonte / Parâmetro	Valor Unitário	Critério	Utilizado no Mapa	Data	Origem
PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO ADOTADO	R\$ 252,25	—	—	—	—
PREÇO MÁXIMO TOTAL (22 vagas)	R\$ 5.549,50	—	—	—	—

RESUMO — VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
Item 1 – 8 vagas mensalistas 24h (8 × R\$ 286,50)	R\$ 2.292,00 / mês
Item 2 – 22 vagas mensalistas 12h (22 × R\$ 252,57)	R\$ 5.556,54 / mês
TOTAL MENSAL ESTIMADO	R\$ 7.848,54
TOTAL ANUAL ESTIMADO (12 MESES)	R\$ 94.182,48
VALOR TOTAL ESTIMADO (24 MESES)	R\$ 188.364,96

4.1.9. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO ADOTADO — MÉDIA ARITMÉTICA

4.1.9.1 O critério de Média Aritmética foi adotado como parâmetro para a definição do preço estimado da contratação, em consonância com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 3.068/2010 – Plenário³, segundo o qual o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana — medidas de tendência central — do que pelo menor preço isolado, que reflete apenas o valor mais barato dentre as amostras coletadas, sem representar a tendência geral do mercado.

4.1.9.2 A adequação do critério da média aritmética ao presente caso está demonstrada pela análise estatística dos dados coletados:

4.1.9.2.1 Item 1 (24h): os valores coletados situam-se entre R\$ 240,00 e R\$ 350,00, com média de R\$ 286,50 e mediana de R\$ 260,00. O coeficiente de variação apurado é de aproximadamente 0,15 (15%), o que indica uma dispersão moderada e baixa entre os preços, confirmando a robustez e a representatividade da média para a definição do valor estimado.

4.1.9.2.2 Item 2 (12h): os valores coletados situam-se entre R\$ 190,00 e R\$ 450,00, com média de R\$ 252,57 e mediana de R\$ 220,00. O coeficiente de variação calculado é de aproximadamente 0,36 (36%), permanecendo dentro de parâmetros técnicos aceitáveis, o que demonstra a ausência de distorções que possam comprometer a fidedignidade da média como base de cálculo.

4.1.9.3 Observa-se que as médias apuradas para ambos os itens se situam em patamar coerente com os valores medianos e com o contexto de mercado da região central de Curitiba/PR, sem apresentar discrepâncias significativas que justificariam a exclusão de amostras ou a adoção de critério diverso. A utilização da média como parâmetro mostra-se, portanto, tecnicamente adequada, garantindo que o valor estimado não seja nem inexequível nem configurador de sobrepreço. A média é apresentada como um indicador equilibrado, que harmoniza os preços mais baixos encontrados em contratações públicas com a realidade atual das propostas enviadas pela iniciativa privada no perímetro central da cidade

4.1.10 ANÁLISE COMPARATIVA COM CONTRATAÇÃO ANTERIOR (SUBSÍDIO À PESQUISA DE PREÇOS):

4.1.10.1 Em atendimento à necessidade de robustecimento da presente pesquisa de preços, procedeu-se à análise da contratação anterior referente ao mesmo objeto, consubstanciada no Pregão Eletrônico n.º 053/2021 e no Contrato n.º 0496/2021, prorrogado por meio do 4º Termo Aditivo.

4.1.10.2 A referida contratação contemplou o quantitativo de 30 (trinta) vagas de estacionamento, sendo 08 (oito) vagas na modalidade 24 (vinte e quatro) horas e 22 (vinte e duas) vagas na modalidade 12 (doze) horas, quantitativo este que permanece inalterado na presente contratação, evidenciando a continuidade da necessidade administrativa.

4.1.10.3 No que se refere aos valores, verifica-se que, à época da contratação, os preços unitários estimados

3 Disponível em: <<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/Ac%25C3%25B3rd%25C3%25A3o%25203068%252F2010%2520%25E2%2580%2593%2520Plen%25C3%25A1rio/%2520/DIRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc%252C%2520COPIACOLEGIADO%2520desc/9>>. Acesso em 23 abr. 2026.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7

Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov

Edital - página 22 de 53

eram de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para vagas de 24h e R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) para vagas de 12h. Atualmente, conforme o 4º Termo Aditivo vigente, o valor mensal global do contrato corresponde a R\$ 6.349,78 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), sendo os valores atuais aplicados no contrato vigente são em torno de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta reais) para vagas de 24h e R\$ 191,00 (cento e noventa e um reais) para vagas de 12h.

4.1.10.4 A contratação anterior também estabeleceu parâmetros técnicos relevantes, os quais impactam diretamente na formação de preços e foram mantidos na presente demanda, tais como: localização na região central de Curitiba, com distância máxima de raio de até 500 (quinhentos) metros da sede do Instituto de Identificação do Paraná; disponibilidade de acesso contínuo às vagas (inclusive em finais de semana e feriados); cobertura securitária contra sinistros; responsabilidade integral da contratada pelas viaturas; e garantia de funcionamento contínuo da estrutura.

4.1.10.5 Ao se comparar os valores da contratação anterior com aqueles obtidos na presente pesquisa de preços, verifica-se que os valores atuais apresentam elevação, com média aproximada de R\$ 286,50 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) para vagas de 24h e média aproximada de R\$ 252,57 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para vagas de 12h, conforme dados consolidados.

4.1.10.6 Tal variação mostra-se compatível com as condições de mercado, podendo ser justificada por fatores como a valorização imobiliária da região central, aumento dos custos operacionais (incluindo mão de obra, segurança e seguros), restrição de oferta de vagas com características compatíveis e atualização natural dos preços ao longo do tempo, considerando que a contratação originária remonta ao exercício de 2021.

4.1.10.7 Destaca-se, ainda, que a presente pesquisa de preços foi realizada com base em metodologia ampliada, nos termos do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, contemplando múltiplas fontes, incluindo contratações públicas recentes e pesquisa direta com fornecedores locais, o que confere maior confiabilidade e aderência aos preços de mercado vigentes.

4.1.10.8 Dessa forma, conclui-se que a contratação anterior constitui parâmetro válido e relevante para fins comparativos, especialmente por sua aderência ao contexto local e às especificidades do objeto, servindo como elemento adicional de fundamentação da presente pesquisa de preços e da motivação da contratação, evidenciando a razoabilidade e a vantajosidade dos valores estimados.

4.1.11. CONCLUSÃO

4.1.11.1 A pesquisa de preços foi conduzida com emprego combinado de múltiplos parâmetros, em conformidade com o art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e com o § 1º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Foram consultados 31 (trinta e um) fornecedores, obtidas 05 (cinco) propostas comerciais válidas, 05 (cinco) contratações similares na Administração Pública e realizadas consultas a todos os sistemas indicados pela legislação vigente.

4.1.11.2 Com base nos dados coletados e no critério da Média Aritmética, o valor estimado para a presente contratação é de:

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	TOTAL ANUAL ESTIMADO (12 meses)	VALOR TOTAL ESTIMADO (24 meses)
R\$ 7.848,57	R\$ 94.182,86	R\$ 188.364,96

4.1.11.3 Os valores da pesquisa acima refletem o preço máximo unitário por vaga e o total mensal para o conjunto de 30 (trinta) vagas, sendo: 08 (oito) vagas na modalidade de 24 horas e 22 (vinte e duas) vagas na modalidade de 12 horas.

4.1.11.4 As cotações encontram-se vigentes, dentro do período legal de 180 (cento e oitenta) dias. O mapa de preços, os documentos comprobatórios — orçamentos, e-mails, capturas de tela dos sistemas e contratações similares — estão acostados como documentação integrante deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O parcelamento da contratação em lotes distintos não será realizado, tendo em vista os fundamentos apresentados a seguir.

5.2 Unidade do objeto: A demanda refere-se à locação contínua de 30 (trinta) vagas de estacionamento, preferencialmente concentradas ou próximas, garantindo organização, controle de acesso e logística eficiente.

5.3 Risco à execução: O fracionamento poderia resultar na contratação de fornecedores distintos, em locais distantes, comprometendo a efetividade da solução e dificultando a gestão do uso de vagas.

5.4 Economia de escala e gestão contratual: A contratação unificada possibilita melhor negociação de preços e redução de custos administrativos, evitando múltiplos contratos, fiscalizações e comunicações paralelas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 23 de 53
---------------------------	---	--------------------------

5.5 Natureza do serviço: Por se tratar de serviço com especificações simples, a contratação em apenas um lote não prejudica a competitividade e favorece a execução integrada, com maior segurança e controle operacional.

5.6 A contratação conjunta representa a solução mais eficiente, econômica e segura para a Administração, conforme previsto no art. 40, § 3º, inciso I e II da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7 O objeto foi estruturado em 2 (dois) itens, sendo adotada a adjudicação em lote único em razão da interdependência entre os itens e da necessidade de gestão integrada, especialmente considerando a necessidade de concentração das vagas em localização compatível com as atividades do órgão. A divisão comprometeria a eficiência operacional e elevaria os custos administrativos, resultando em perda de economia de escala, com condições comerciais menos vantajosas e menor estabilidade contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.1.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

6.1.3 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

6.1.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

6.1.5 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.1.6 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativa dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009.

6.1.7 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

6.1.8 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei n.º 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.2 Caberá ao CONTRATADO apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.2.1 Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (modificada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014) a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

7.2 Nos termos da legislação citada, será assegurada a ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, em igualdade de condições com as demais licitantes.

7.3 Não obstante a ampla participação assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto da licitação consiste na prestação de serviço contínuo de disponibilização de vagas de estacionamento cobertas, na modalidade mensalista, cuja execução demanda gestão integrada e unitária, não sendo técnica nem operacionalmente recomendável o seu fracionamento, restando caracterizado o caráter indivisível do objeto.

7.4 Em razão do caráter indivisível do objeto, não se aplicam ao presente certame as disposições relativas à contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, à reserva de cota de até 25%, ou à exigência de subcontratação, previstas no art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 49, inciso III, do mesmo diploma legal.

7.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações posteriores.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 24 de 53
---------------------------	---	--------------------------

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

9.1.2 A localização do estacionamento deverá observar distância máxima de raio de até 500 (quinhentos) metros da sede do Instituto de Identificação do Paraná (IIPR), situada na Rua Pedro Ivo, nº 386, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-020, medida por meio de ferramenta de georreferenciamento (GPS ou equivalente), de modo a não comprometer a logística, a segurança dos usuários e a eficiência operacional na utilização do serviço, considerando a necessidade de deslocamento seguro e célere entre as unidades.

9.1.3 Funcionamento em regime compatível com a necessidade do serviço público, contemplando vagas com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas e vagas com disponibilidade de 12 (doze) horas, conforme a demanda institucional.

9.1.4 Estrutura física adequada, com pavimentação, iluminação, sinalização e condições de segurança.

9.1.5 Inclui-se no escopo de serviço, espaços destinados a todos os portes de veículos automotores, tais como SUV, Sedans, Hatchs, Camionetes e entre outros.

9.1.6 Controle de acesso e vigilância, de forma a garantir a integridade dos veículos oficiais.

9.1.7 Vagas cobertas que disponham de proteção contra intempéries, minimizando riscos de danos aos veículos.

9.1.8 A CONTRATADA será responsável pela observância da legislação vigente leis, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

9.1.9 A execução do serviço deverá ser realizada de forma contínua ao longo de toda a vigência contratual, assegurando-se a disponibilidade permanente das vagas, de acordo com os regimes de utilização previstos nos **subitens 3.1.1 e 3.1.2**, sendo vedada qualquer interrupção injustificada na prestação do serviço.

9.1.10 O estacionamento deverá dispor de seguro contra eventuais acidentes ou fortuitos ocorridos durante a prestação de serviços.

9.1.11 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços conforme as especificações e as quantidades demandadas pelo CONTRATANTE.

9.2 Requisitos Complementares de Habilitação:

9.2.1 Documentos De Habilitação Jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

9.2.2 Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 Documentos de qualificação econômico-financeira:

9.2.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

9.2.3.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7

Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov

Edital - página 25 de 53

9.2.3.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.1.3 Os documentos exigidos no item **9.2.3.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.3.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.3.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.2.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 01 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 01 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 01 no índice de Liquidez Corrente (LC).

9.2.3.1.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.2.3.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

9.2.3.2 Da justificativa das exigências de qualificação econômico-financeira:

9.2.3.2.1 As exigências de qualificação econômico-financeira, previstas no subitem 9.2.3.1.5 destinam-se a aferir, mediante critérios objetivos e padronizados, a capacidade econômico-financeira do licitante para o cumprimento das obrigações contratuais, mitigando riscos de inadimplemento e resguardando o interesse público.

9.2.3.2.2 Tais exigências buscam prevenir a participação de empresas, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

9.2.3.2.3 Considerando o dever da Administração Pública de observar os princípios constitucionais, os critérios estabelecidos pautam-se na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando, ainda, a proteção do interesse público e a isonomia entre os licitantes.

9.2.3.2.4 Nesse contexto, a legislação de licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação de adequada capacidade econômico-financeira e técnica dos interessados em contratar, desde que tais critérios sejam estabelecidos de forma proporcional, sem restringir a competitividade e assegurando tratamento isonômico entre os licitantes.

9.2.3.2.5 Nessa linha, em consonância com as minutas padronizadas da PGE, estabelece-se a exigência de apresentação, pelos licitantes, de cópia do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, bem como da comprovação da situação financeira da empresa por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), acompanhados dos respectivos cálculos, devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal. Exige-se, ainda, a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, nos termos do artigo 96 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

9.2.3.2.6 O Índice de Liquidez Geral, por sua vez, demonstra a capacidade financeira de uma companhia no médio e longo prazo. Este índice pode indicar uma tendência de desvalorização no futuro, o que para fins de contratação com a Administração Pública, teria, ao menos em tese, o condão de oferecer riscos na execução do objeto. Em suma, o referido índice sendo maior que 1, indica que a empresa está apta a cumprir com suas obrigações no curto e longo prazo. Sendo o índice igual a 1, implica dizer que as dívidas e o capital da empresa se equivalem. Por fim, caso o índice seja menor que 1, a empresa não possui capital suficiente, nem capacidade financeira, para cumprir com suas obrigações.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 26 de 53
---------------------------	---	--------------------------

9.2.3.2.7 O Índice de Solvência Geral representa um grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Compreende, portanto, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

9.2.3.2.8 Na esteira do já ventilado alhures, que a exigência de tais índices, além de possuir previsão legal, representa um instrumento capaz de oferecer maior segurança jurídica à Administração Pública, para fins de contratação.

9.2.3.2.9 Poder-se-á considerá-los ainda, como medida de mitigação dos riscos da contratação. Não é demais destacar que o art. 55, IV, h, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, pontua que os índices devem ser suficientes para o cumprimento das obrigações.

9.2.3.2.10 O art. 69 da Lei 14.133, de 2021, pontua também que a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva.

9.2.3.2.11 Dessa forma, a exigência de índices iguais ou superiores a 1 (um) mostra-se razoável, tanto para a Administração quanto para os licitantes, prevendo-se, ainda, conforme o subitem 9.2.3.1.6, que, na hipótese de resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.2.4 Documentos de qualificação técnica:

9.2.4.1 Considerando que o objeto da presente licitação se refere à prestação de serviços de disponibilização de vagas de estacionamento, atividade de baixa complexidade técnica e que não exige conhecimentos especializados, fica dispensada a exigência de Atestado de Capacidade Técnica.

9.2.4.1.1 Para fins de habilitação de capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Vagas de Estacionamento com relatório fotográfico do espaço (Modelo - Anexo A deste Termo de Referência).

9.2.4.1.2 Caso a Declaração constante do **subitem 9.2.4.1.1** seja reprovada, ou apresentada em desacordo com as especificações deste Edital, a proposta do licitante será desclassificada, sendo convocado o licitante classificado subsequente, e assim sucessivamente, até que as vagas apresentadas sejam aceitas pela Administração.

9.2.4.1.3 O licitante que não apresentar a Declaração constante do **subitem 9.2.4.1.1**, no prazo previsto, também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

9.3 Declaração LGPD (Anexo X).

9.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

9.5 Comprovante da condição de ME ou EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (Anexo IX), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022).

9.5.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 Na hipótese do subitem 9.5.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 27 de 53
---------------------------	---	--------------------------

documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.10 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.11 Além de todos os pontos elencados acima, o adjudicatário deverá apresentar **Declaração** de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato (Modelo - Anexo B deste Termo de Referência).

9.12 Complementam o rol de requisitos, os constantes do subitem “1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, deste Termo de Referência.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas.

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso.

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei.

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante.

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos.

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta.

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 28 de 53
---------------------------	---	--------------------------

Administração.

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Cumprir as exigências legais de reserva de cargos previstas em legislação específica, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.19 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.20 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio.

10.1.21 Garantir ao contratante:

10.1.21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.22 Executar os serviços em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto licitado.

10.1.23 O serviço terá início em **até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.**

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato.

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 29 de 53
---------------------------	---	--------------------------

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Os itens objeto deste termo terão seus pagamentos realizados após a utilização mensal, mediante análise e atesto do fiscal do contrato. Uma vez verificada a conformidade, o fiscal solicitará o envio da nota fiscal para fins de pagamento, o qual ocorrerá posteriormente ao uso. Dessa forma, a Administração Pública não assume riscos, razão pela qual fica dispensada a exigência de apresentação de garantia.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no subitem 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no subitem 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

13.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3 O IGP-M é o índice definido para o reajuste por refletir com maior pertinência a estrutura de custos do objeto, serviço contínuo de disponibilização de vagas de estacionamento, cujas despesas incluem manutenção de infraestrutura física (pisos, sinalização, barreiras eletrônicas), insumos operacionais (combustíveis, lubrificantes, energia elétrica, água) e conservação predial.

13.3.1 O IGP-M é composto pela média ponderada: 60% Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA), 30%



Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 30 de 53
---------------------------	---	--------------------------

Índice de Preços ao Consumidor (IPC) e 10% Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)^{4,5}, conforme metodologia FGV, captando variações de preços nas etapas de produção, consumo e construção civil, todas incidentes sobre a operação e manutenção do estacionamento.

13.3.2 A composição do IGP-M reforça sua adequação, uma vez que o índice é calculado como média ponderada do Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA), com peso de 60%, do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), com 30%, e do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), com 10, conforme metodologia estabelecida pela Fundação Getúlio Vargas. Tais componentes refletem, de forma abrangente, as variações de preços nos setores de produção, consumo e construção civil, os quais influenciam, ainda que indiretamente, os custos envolvidos na prestação do serviço.

13.3.3 A aplicação do IGP-M ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, na data-base anual do contrato, utilizando-se o índice acumulado nos 12 meses imediatamente anteriores.

13.3.4 Na hipótese de extinção ou de descontinuidade da divulgação do IGP-M pela FGV, adotar-se-á, em substituição, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a sucedê-lo, mediante termo formal.

13.3.5 O reajuste pelo IGP-M observa os princípios da segurança jurídica, previsibilidade e isonomia, por se tratar de índice público, de amplo conhecimento e de metodologia transparente, além de estar em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual o índice de reajuste deve guardar correspondência com a variação dos custos do objeto contratual.⁶

13.4 A **data-base do reajuste** será vinculada à data do orçamento estimado, quer seja: **16/07/2026**.

13.5 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

13.6 Se pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

13.7 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.12 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.13 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

15.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início **em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato**.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e

⁴ FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV). *Metodologia do IGP-M*. Rio de Janeiro: FGV/IBRE, 2024. Disponível em: <https://portalibre.fgv.br>. Acesso em: 24 abr. 2026.

⁵ Disponível em: <https://portalibre.fgv.br/sites/default/files/2020-03/metodologia-igp-m-jul-2019.pdf>. Acesso em 23 abr. 2026.

⁶ Conforme Acórdãos do TCU: nº 1.214/2013-Plenário e nº 2.622/2013-Plenário, que condicionam a legitimidade do reajuste à correlação entre o índice adotado e a efetiva variação dos custos do contratado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 03 (três) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.1.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2 Finalidade

17.2.1 O objetivo deste instrumento é definir os critérios de medição e avaliação dos resultados do gerenciamento de 30 (trinta) vagas de estacionamento.

17.3 Meta

17.3.1 A meta é garantir que as vagas de estacionamento estejam disponíveis para os veículos do IIPR nos horários, disponibilidades, estado de limpeza e organização adequados, iluminação e atendimento às solicitações.

17.4 Instrumento de medição

17.4.1 O acompanhamento dos serviços ocorrerá de forma contínua, com relatos formais dos usuários ao fiscal, inspeções quinzenais de verificação e consolidação mensal para fins de medição e faturamento.

17.5 Forma de acompanhamento

17.5.1 A fiscalização, exercida no interesse do contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, por qualquer dano que venha a causar ao contratante ou a terceiros.

17.5.2 O fiscal do contrato acompanhará continuamente os serviços contratados para aferir se estão em conformidade com os termos do contrato, e pelos usuários que deverão relatar formalmente ao fiscal quaisquer alterações.

17.5.3 Examinar o cumprimento do horário da contratada, bem como todos os itens da execução dos serviços, apontar as falhas detectadas, devendo comunicar o preposto da contratada no mesmo dia da ocorrência, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas proceda as correções apontadas.

17.6 Periodicidade

17.6.1 Ocorrências diárias, por vaga e por item, com medição mensal.

17.6 Periodicidade de aferição e medição

17.6.1 As ocorrências serão registradas diariamente, por vaga e por item, servindo de base para consolidação mensal do desempenho da contratada para fins de aplicação do IMR e faturamento.

17.6.2 As inspeções quinzenais terão caráter complementar e de verificação da conformidade dos registros e da execução contratual.

17.6.3 A medição para fins de pagamento será realizada mensalmente, com base na consolidação dos registros diários, inspeções quinzenais e relatos formais dos usuários.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 32 de 53
---------------------------	---	--------------------------

17.7 Mecanismo de cálculo

17.7.1 O mecanismo de cálculo será o seguinte:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO					
TIPIFICAÇÃO DAS AÇÕES CONTEMPLADAS, GRADAÇÃO E INCIDÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU (PONTOS)	INCIDÊNCIA	QUANTIDADE	RESULTADO
1	Não manter a limpeza do local onde estão os veículos	1	Por Ocorrência		
2	Não ter organização adequada como espaço delimitado por veículo	1	Por Ocorrência		0
3	Não ter iluminação suficiente para o usuário utilizar o estacionamento com segurança	2	Por Ocorrência		0
4	Deixar de atender as solicitações formais do fiscal	3	Por Ocorrência		0
5	Deixar de atender no horário estabelecido, considerando a existência de vagas de estacionamento com períodos distintos de utilização: períodos de 24 (vinte e quatro) e 12 (doze) horas	4	Por Ocorrência		0
6	Não ter vaga disponível para veículo devidamente credenciado	4	Por Ocorrência		0
				TOTAL DE PONTOS	0
				APLICAÇÃO	SEM APLICAÇÃO

17.8 Início de vigência

17.8.1 O IMR entrará em vigor na data do início do contrato.

17.9 Faixas de ajuste no pagamento

17.9.1 As faixas de ajuste no pagamento serão as seguintes:

QUANTIDADE DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	PONTUAÇÃO AFERIDA/MÊS	APLICAÇÃO
30	DE 6 ATÉ 10 PONTOS	Advertência
	A PARTIR DE 11 PONTOS	Ajuste no pagamento do valor máximo mensal total de 4% do valor do contrato

17.9.2 O cálculo dos pontos será obtido pela fórmula, número de pontos * o número de incidência, ex: (pontos 1+2=3*2 incidências= 6 pontos total).

17.9.3 As ocorrências enquadradas com grau 4 serão apuradas e glosadas independentemente da pontuação aferida.

17.10 Sanções

17.10.1 Em caso de descumprimento das metas estabelecidas neste IMR, o operador do estacionamento estará sujeito às seguintes sanções:

17.10.1.1 Advertência por escrito.

17.10.1.2 Multa

17.10.1.3 Suspensão do contrato

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 33 de 53
---------------------------	---	--------------------------

18.2 A vedação decorre da necessidade de execução dos serviços sob regime de gestão integrada, com controle unificado de acesso, padronização dos níveis de segurança e responsabilidade única, integral e exclusiva pela guarda dos bens públicos. O objeto apresenta indivisibilidade técnica e operacional, sendo sua prestação contínua e integrada dotada de interdependência funcional entre todas as suas etapas, de modo que qualquer fracionamento inviabiliza a execução eficiente e uniforme, comprometendo o interesse público.

18.3 A eventual subcontratação de qualquer parcela do objeto, mesmo que acessória ou instrumental, comprometeria a adequada delimitação de responsabilidades contratuais, inviabilizando a identificação clara, a rastreabilidade e a apuração objetiva de falhas na execução, em prejuízo direto à eficiência, à segurança jurídica e à efetiva responsabilização dos agentes envolvidos.

18.4 A delegação da execução a terceiros ensejaria negável incremento da complexidade administrativa, ampliando exponencialmente os ônus de gestão, coordenação, supervisão e fiscalização contratual, em manifesta desconformidade com as diretrizes de governança e gestão eficiente previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 Sob o aspecto operacional, a atuação simultânea ou sucessiva de múltiplos fornecedores comprometeria a uniformidade e a padronização dos serviços, gerando inevitáveis inconsistências na execução, falhas sistemáticas na comunicação, perda de rastreabilidade e impactos negativos na logística institucional, tudo a inviabilizar a fiscalização efetiva e a aferição tempestiva dos níveis de serviço contratados.

18.6 Sob o aspecto econômico, a subcontratação implicaria necessária elevação de custos indiretos decorrentes da intermediação contratual, sem a correspondente vantagem para a Administração, ou com vantagem meramente especulativa, em afronta ao princípio da economicidade (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7 A vedação ora estabelecida não configura restrição indevida à competitividade, tratando-se de medida necessária, proporcional e estritamente aderente à natureza do objeto, justificada por razões de interesse público relevantes: segurança, padronização, responsabilidade única e eficiência, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da vinculação ao interesse público (art. 5º, caput, da referida Lei).

19 VISTORIA

19.1 Não se aplica a realização de vistoria prévia considerando que a execução dos serviços ocorrerá nas dependências do futuro contratado, onde serão disponibilizadas as vagas de estacionamento, não havendo atuação nas instalações da Administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.1.1 Gestão/Unidade: Departamento de Polícia Civil/Instituto de Identificação

2.1.2 Fonte de Recursos: 500.000

2.1.3 Programa de Trabalho: 8497

2.1.4 Elemento de Despesa: 39.10

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, DE 2022.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Datado e Assinado Eletronicamente.

Fernanda Zettel Bastos

Papiloscopista Policial

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os **documentos de habilitação**, deverá entregar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a:
 - Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
 - Fazenda Estadual (**inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação**); e
 - Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7

Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov

Edital - página 35 de 53

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Considerando que o objeto da presente licitação se refere à prestação de serviços de disponibilização de vagas de estacionamento, atividade de baixa complexidade técnica e que não exige conhecimentos especializados, fica dispensada a exigência de Atestado de Capacidade Técnica.

1.5.1 Para fins de habilitação de capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Vagas de Estacionamento com descritivo técnico e relatório fotográfico do espaço (conforme modelo Anexo A).

1.5.2 Caso a Declaração constante do item 1.5.1 seja reprovada, ou apresentada em desacordo com as especificações deste Edital, a proposta do licitante será desclassificada, sendo convocado o licitante classificado subsequente, e assim sucessivamente, até que as vagas apresentadas sejam aceitas pela Administração.

1.6 DEMAIS DECLARAÇÕES:

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Anexo V);
- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES (Anexo V);
- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS (Anexo V);
- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V);
- DECLARAÇÃO LGPD (Anexo IX).
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO, ACOMPANHADA DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Anexo A).
- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Anexo B).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 36 de 53
---------------------------	---	--------------------------

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7

Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov

Edital - página 37 de 53

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2026 - UASG: 453079

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviço de vagas de estacionamento cobertas, na modalidade mensalista, para 30 (trinta) veículos oficiais do Instituto de Identificação do Paraná, sendo 08 (oito) vagas pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e 22 (vinte e duas) vagas pelo período de 12 (doze) horas.

Lote 1	Descrição	Faixa de distância em Km	Quantidade	Valor unitário	Valor Global Máximo 24 meses
Item 1	0319.39003 - Prestação de Serviços, Vagas de Estacionamento na Modalidade de Mensalista, 24 horas , UNID. DE MEDIDA: Unitário	Até 0,5km	08		
Item 2	0319.63358 - Prestação de Serviços, TIPO: Vagas de Estacionamento na Modalidade de Mensalista, 12 horas , UNID. DE MEDIDA: Unitário	Até 0,5km	22		
Valor Total 24 (vinte e quatro) meses					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 38 de 53
---------------------------	---	--------------------------

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **280/2026** - UASG: **453079**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante legal



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 25.383.704-7

Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov

Edital - página 40 de 53

**ANEXO VI
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA / DPC	
Local de prestação dos serviços:	Não se aplica
Endereço:	Não se aplica
Responsável pelo Contrato:	Fiscal do Contrato – Ademir José Menegazzo
Telefone:	Fone: (41) 3320-2711
Horário de Funcionamento:	09:00 às 17:00



ANEXO VII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira, nomeado pelo Decreto nº 12/2023 de 01/01/2023, inscrito no CPF sob o n.º 840.630.419-72, portador da carteira de identidade n.º 5.546.799-4.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º PE-280/2026**, (**Protocolo n.º 25.383.704-7** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviço de vagas de estacionamento cobertas, na modalidade mensalista, para 30 (trinta) veículos oficiais do Instituto de Identificação do Paraná, sendo 08 (oito) vagas pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e 22 (vinte e duas) vagas pelo período de 12 (doze) horas, conforme descrito no Termo de Referência

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 280/2026 - UASG: 453079**, objeto do **Processo Administrativo nº 25.383.704-7**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Movimento nº. XXXX deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o preço global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

4.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.3 O IGP-M é o índice definido para o reajuste por refletir com maior pertinência a estrutura de custos do objeto, serviço contínuo de disponibilização de vagas de estacionamento, cujas despesas incluem manutenção de infraestrutura física (pisos, sinalização, barreiras eletrônicas), insumos operacionais (combustíveis, lubrificantes, energia elétrica, água) e conservação predial.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 42 de 53
---------------------------	---	--------------------------

4.3.1 O IGP-M é composto pela média ponderada: 60% Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA), 30% Índice de Preços ao Consumidor (IPC) e 10% Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)^{7,8}, conforme metodologia FGV, captando variações de preços nas etapas de produção, consumo e construção civil, todas incidentes sobre a operação e manutenção do estacionamento.

4.3.2 A composição do IGP-M reforça sua adequação, uma vez que o índice é calculado como média ponderada do Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA), com peso de 60%, do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), com 30%, e do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), com 10, conforme metodologia estabelecida pela Fundação Getúlio Vargas. Tais componentes refletem, de forma abrangente, as variações de preços nos setores de produção, consumo e construção civil, os quais influenciam, ainda que indiretamente, os custos envolvidos na prestação do serviço.

4.3.3 A aplicação do IGP-M ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, na data-base anual do contrato, utilizando-se o índice acumulado nos 12 meses imediatamente anteriores.

4.3.4 Na hipótese de extinção ou de descontinuidade da divulgação do IGP-M pela FGV, adotar-se-á, em substituição, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a sucedê-lo, mediante termo formal.

4.3.5 O reajuste pelo IGP-M observa os princípios da segurança jurídica, previsibilidade e isonomia, por se tratar de índice público, de amplo conhecimento e de metodologia transparente, além de estar em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual o índice de reajuste deve guardar correspondência com a variação dos custos do objeto contratual.

4.4 A **data-base do reajuste** será vinculada à data do orçamento estimado, quer seja: **12/05/2026**.

4.5 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

4.6 Se pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

4.7 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.12 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.13 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

6.2 O **serviço terá início** em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de **assinatura do contrato**.

⁷ FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV). *Metodologia do IGP-M*. Rio de Janeiro: FGV/IBRE, 2024. Disponível em: <https://portalibre.fgv.br>. Acesso em: 24 abr. 2026.

⁸ Disponível em: <https://portalibre.fgv.br/sites/default/files/2020-03/metodologia-igp-m-jul-2019.pdf>. Acesso em 23 abr. 2026.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 43 de 53
---------------------------	---	--------------------------

6.3 Os serviços serão prestados no(s) local(is): no estacionamento onde estarão localizadas as vagas objeto da contratação, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **3 (três) dias**.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **3 (três) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 390000 / 390000;

Fonte de Recursos: 500.000000 / 501.000147 / 703.000148 / 759.000113;

Programa de Trabalho: 3921.06.183.30.8497 / 3966.06.183.30.8602;

Elemento de Despesa: 3390.3910.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 44 de 53
---------------------------	---	--------------------------

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 45 de 53
---------------------------	---	--------------------------

- 10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.2 São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

11.1.1 Os itens objeto deste termo terão seus pagamentos realizados após a utilização mensal, mediante análise e atesto do fiscal do contrato. Uma vez verificada a conformidade, o fiscal solicitará o envio da nota fiscal para fins de pagamento, o qual ocorrerá posteriormente ao uso. Dessa forma, a Administração Pública não assume riscos, razão pela qual fica dispensada a exigência de apresentação de garantia.

12 PENALIDADES:

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 46 de 53
---------------------------	---	--------------------------

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14 Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



13.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7

Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov

Edital - página 48 de 53

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7	Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov	Edital - página 49 de 53
---------------------------	---	--------------------------

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 25.383.704-7

Pregão Eletrônico nº 280/2026-GMS / 105/2026-ComprasGov

Edital - página 50 de 53

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS DE
ESTACIONAMENTO COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

(timbre ou identificação do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXX

OBJETO: Disponibilização de 30 (trinta) vagas de estacionamento, conforme especificado no Termo de Referência .

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXX, com sede à XXXXXXX, neste ato representada por seu(sua) representante legal XXXXXXX, portador(a) do RG nº [XXXXXX] e CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], DECLARA, sob as penas da lei, que **disponibiliza as seguintes vagas de estacionamento** localizadas no imóvel situado à [endereço completo do estacionamento], as quais atendem integralmente às exigências do Termo de Referência do certame:

Quantidade de vagas	Regime de disponibilidade
08 (oito)	Ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas
22 (vinte e duas)	De 12 (doze) horas

1 O espaço dispõe das seguintes características técnicas:

1.2 Iluminação: [descrever objetivamente];

1.3 Acessos e portões: largura de [X] m e altura de [Y] m, com sistema [manual/automático];

1.4 Pavimentação: [tipo], em condições adequadas de uso e drenagem;

1.5 Sinalização e demarcação: [descrever];

1.6 Espaço possui vagas subterrâneas? Caso positivo possui sistema de exaustão e ventilação?

1.7 Sistema de segurança

[Declarar expressamente a existência ou inexistência de câmeras. Caso existentes, informar quantidade, posicionamento, cobertura e regime de funcionamento], bem como demais dispositivos adotados para garantir a integridade dos veículos;

2. Integra a presente declaração o **Relatório Fotográfico atualizado**, que comprova as condições reais do local, constituindo parte indissociável deste documento.

Local e data

Representante Legal



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO
E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XXXXX

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, e-mail XXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do RG nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nesta licitação, possui pleno conhecimento do objeto licitado e das condições de execução contratual, assumindo total responsabilidade por sua proposta, de modo que eventual alegação de desconhecimento não poderá ser utilizada para quaisquer questionamentos futuros, nem para pleitear revisão de preços, inclusão de serviços ou acréscimos contratuais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data

Representante Legal